

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04-001/2024
PARTICIPAÇÃO AMPLA COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

EDITAL

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 2023.04.11-007/GABPREF, de 11/04/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: Até às 8:30 AM do dia 22/03/2024, no site www.novobbmnet.com.br.

Abertura da sessão: 22/03/2024, às 9:00 AM, no site www.novobbmnet.com.br

Início da disputa de preços: 22/03/2024, às 9:00 AM, no site www.novobbmnet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de gêneros alimentícios aos órgãos a Prefeitura e Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A obtenção do benefício de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. O impedimento relativo à pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.14. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.15. A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações da administração pública, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no endereço www.novobbmnet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.14. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão à Pregoeira seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 5.14.1. Caberá à Pregoeira decidir pela exclusão, caso não reste demonstrado o erro grosseiro de digitação.
- 5.15.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;

5.22.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.7.2. Empresas brasileiras;

5.22.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.1.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostras, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação.

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do registro da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso o licitante não o faça no tempo determinado.

7.2. A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante bem como de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por processo de digitalização, porém, condicionado, a critério da administração, à apresentação do original ou por cópia autenticada.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma do pregão eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Aberta a sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, na forma do Art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.palhano.ce.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; E

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma www.novobmmnet.com.br ou no e-mail cplpalhano.ce@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Palhano, Ceará.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.3. ANEXO II - Modelo de Proposta

11.11.4. ANEXO III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

11.11.5. ANEXO IV - Declaração de ciência e concordância com as condições do edital;

11.11.6. ANEXO V - Declaração de não emprego do menor;

11.11.7. ANEXO VI - Declaração de ausência de trabalho degradante ou forçado;

11.11.8. ANEXO VII - Declaração de cumprimento às exigências de reservas de cargo;

11.11.9. ANEXO VIII - Declaração de enquadramento como ME/EPP;

11.11.10. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato.

Palhano, Estado do Ceará, 06/03/2024.

Carlos Zilwellington Simões Mateus
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04-001/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de gêneros alimentícios aos órgãos a Prefeitura e Palhano, Estado do Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e valores estimados:

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ABACAXI PEROLA MÉDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg. Descrição complementar: ABACAXI PEROLA MÉDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg	0	0	0	0	0	120	0	20	0	140	Unidade	6,01	841,40
2	ACHOCOLATADO EM PO 400g. Descrição complementar: ACHOCOLATADO EM PO 400g	0	0	0	48	0	120	300	60	0	528	Unidade	7,38	3.896,64
3	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg	400	200	25	300	40	2.000	600	200	96	3.861	Quilograma	6,24	24.092,64
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml. Descrição complementar: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml	0	0	0	12	5	60	0	6	2	85	Unidade	15,08	1.281,80
5	ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO. Descrição complementar: ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO	0	0	0	0	0	120	0	0	0	120	Unidade	4,98	597,60
6	ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.200	100	60	0	1.360	Quilograma	26,99	36.706,40
7	ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60	Quilograma	24,05	1.443,00
8	ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg. Descrição complementar: ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg	0	0	0	0	0	100	200	40	0	340	Lata	13,70	4.658,00
9	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	80	60	0	0	140	Caixa	5,32	744,80
10	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.600	400	150	0	2.150	Quilograma	7,29	15.673,50
11	ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.600	600	0	0	2.200	Quilograma	7,19	15.818,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	0	400	0	0	0	400	Caixa	5,51	2.204,00
13	BALA MASTIGAVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g. Descrição complementar: BALA MASTIGAVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Pacote	7,74	1.548,00
14	BANANA PRATA FRESCA CACHO. Descrição complementar: BANANA PRATA FRESCA CACHO	0	0	0	0	0	500	0	200	0	700	Quilograma	6,20	4.340,00
15	BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE	0	0	0	0	0	100	160	0	0	260	Quilograma	6,20	1.612,00
16	BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE	0	0	0	0	0	800	200	60	0	1.060	Quilograma	7,79	8.257,40
17	BETERRABA FRESCA MÉDIA. Descrição complementar: BETERRABA FRESCA MÉDIA	0	0	0	0	0	160	160	50	0	370	Quilograma	7,57	2.800,90
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g	0	0	0	0	30	0	0	0	120	150	Quilograma	7,76	1.164,00
19	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	Pacote	4,32	129,60

20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g	0	0	0	96	0	0	1.000	200	0	1.296	Pacote	7,18	9.305,28
21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g	150	100	20	250	30	1.400	1.000	200	144	3.294	Pacote	6,59	21.707,46
22	BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	1.200	Pacote	9,38	11.256,00
23	BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g. Descrição complementar: BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Pacote	11,89	2.378,00
24	BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g	0	0	0	0	0	460	0	0	0	460	Unidade	14,06	6.467,60
25	BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g	0	0	0	0	24	0	200	0	24	248	Unidade	19,53	4.843,44
26	BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g	0	0	0	0	24	0	0	0	0	24	Unidade	23,07	553,68
27	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg. Descrição complementar: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	310	220	200	0	730	Pacote	43,74	31.930,20
28	BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g. Descrição complementar: BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	0	180	200	0	380	Pacote	9,59	3.644,20
29	CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g. Descrição complementar: CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g	200	100	50	400	30	1.400	300	100	90	2.670	Caixa	10,20	27.234,00
30	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	0	310	0	200	0	510	Caixa	11,83	6.033,30
31	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	140	20	0	268	Caixa	17,58	4.711,44
32	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	0	20	0	128	Caixa	18,12	2.319,36
33	CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	0	0	0	108	Caixa	9,96	1.075,68
34	CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma	42,59	21.295,00
35	CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g. Descrição complementar: CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	500	200	80	0	780	Pacote	21,31	16.621,80
36	CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	0	0	0	0	50	1.000	420	0	48	1.518	Quilograma	24,47	37.145,46
37	CARNE SUINA IN NATURA, DE PRIMEIRA. Descrição complementar: CARNE SUINA IN NATURA, DE PRIMEIRA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma	29,56	14.780,00
38	CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	0	60	0	660	Quilograma	7,15	4.719,00
39	CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	500	140	50	0	690	Quilograma	6,99	4.823,10
40	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES	0	0	20	0	5	0	0	0	20	45	Caixa	5,10	229,50
41	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS	0	0	0	60	0	200	0	30	0	290	Caixa	4,50	1.305,00
42	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	0	0	20	60	5	200	0	30	20	335	Caixa	5,38	1.802,30
43	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS	0	0	0	60	0	200	0	30	0	290	Caixa	4,50	1.305,00

44	CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO . Descrição complementar: CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO	0	0	0	0	0	5.000	300	100	0	5.400	Unidade	2,65	14.310,00
45	CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	150	0	0	0	150	Unidade	4,83	724,50
46	COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	5	600	60	10	1	676	Quilograma	11,49	7.767,24
47	COSTELINHA BOVINA IN NATURA. Descrição complementar: COSTELINHA BOVINA IN NATURA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma	32,61	16.305,00
48	CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES. Descrição complementar: CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Caixa	14,54	2.908,00
49	CREME DE LEITE, CAIXA 200g. Descrição complementar: CREME DE LEITE, CAIXA 200g	0	0	0	0	0	300	300	50	0	650	Caixa	4,07	2.645,50
50	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	160	200	50	0	410	Unidade	4,09	1.676,90
51	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml. Descrição complementar: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	Unidade	3,40	340,00
52	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma	8,26	4.130,00
53	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	300	160	10	0	470	Quilograma	8,02	3.769,40
54	FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g	100	50	30	100	0	0	0	80	120	480	Pacote	4,33	2.078,40
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	120	40	0	0	160	Quilograma	7,59	1.214,40
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	150	0	0	0	150	Quilograma	7,18	1.077,00
57	FEIJAO DE CARIOCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJAO DE CARIOCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	600	200	0	0	800	Quilograma	10,63	8.504,00
58	FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	600	0	0	0	600	Quilograma	8,71	5.226,00
59	FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g. Descrição complementar: FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g	0	0	0	0	30	800	400	0	0	1.230	Pacote	2,89	3.554,70
60	FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: FRANGO IN NATURA	0	0	0	0	0	2.500	0	60	0	2.560	Quilograma	16,15	41.344,00
61	GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	30	600	0	0	60	690	Quilograma	12,09	8.342,10
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g. Descrição complementar: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g	100	50	0	0	30	800	800	20	30	1.830	Pacote	7,23	13.230,90
63	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO. Descrição complementar: LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO	0	0	0	0	20	150	140	0	40	350	Litro	6,65	2.327,50
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g. Descrição complementar: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	1.100	400	60	0	1.560	Pacote	4,61	7.191,60
65	MAIONESE, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: MAIONESE, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	10	120	100	10	0	240	Unidade	7,10	1.704,00
66	MARGARINA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: MARGARINA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	15	900	100	20	15	1.050	Unidade	8,53	8.956,50
67	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g. Descrição complementar: MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	110	200	200	0	510	Pacote	4,07	2.075,70
68	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	150	200	50	0	400	Unidade	5,57	2.228,00
69	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g. Descrição complementar: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g	0	0	0	0	0	110	200	50	0	360	Unidade	3,5	1.260,00

70	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml. Descrição complementar: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml	0	0	0	0	10	700	200	10	5	925	Unidade	9,66	8.935,50
71	ORÉGANO, SACHÊ DE 10g. Descrição complementar: ORÉGANO, SACHÊ DE 10g	0	0	0	0	0	50	0	10	0	60	Unidade	3,6	216,00
72	OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. Descrição complementar: OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	0	0	0	0	12	350	200	100	12	674	Bandeja	25,74	17.348,76
73	PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g. Descrição complementar: PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	400	600	200	0	1.200	Pacote	7,34	8.808,00
74	PEITO DE FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: PEITO DE FRANGO IN NATURA	0	0	0	0	0	600	420	60	0	1.080	Quilograma	19,07	20.595,60
75	PEIXE TILÁPIA IN NATURA. Descrição complementar: PEIXE TILÁPIA IN NATURA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma	18,57	9.285,00
76	PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	150	0	30	0	180	Quilograma	6,6	1.188,00
77	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	Quilograma	10,96	1.096,00
78	PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	80	30	0	710	Quilograma	6,84	4.856,40
79	PIRULITO, PACOTE 275g. Descrição complementar: PIRULITO, PACOTE 275g	0	0	0	0	0	0	200	200	0	400	Pacote	13,45	5.380,00
80	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma	12,33	2.613,96
81	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	40	0	740	Unidade	5,44	4.025,60
82	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma	12,64	2.679,68
83	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	40	0	740	Unidade	5,70	4.218,00
84	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	50	0	100	40	0	202	Quilograma	14,78	2.985,56
85	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	0	50	750	Unidade	8,79	6.592,50
86	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	200	40	50	990	Unidade	5,14	5.088,60
87	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma	11,95	2.533,40
88	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	12	0	700	0	40	0	752	Unidade	6,59	4.955,68
89	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	40	0	252	Quilograma	19,96	5.029,92
90	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g	0	0	0	12	0	700	0	40	0	752	Unidade	13,03	9.798,56
91	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	100	0	0	112	Quilograma	10,36	1.160,32
92	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	0	0	700	Unidade	6,3	4.410,00
93	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	Quilograma	8,71	435,50
94	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g. Descrição complementar: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	150	200	0	0	350	Unidade	8,61	3.013,50
95	RAPADURA, UNIDADE 200g. Descrição complementar: RAPADURA, UNIDADE 200g	0	0	0	0	0	700	0	0	0	700	Unidade	10,89	7.623,00
96	REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	400	100	0	0	500	Quilograma	6,97	3.485,00
97	SAL REFINADO, PACOTE 1kg. Descrição complementar: SAL REFINADO, PACOTE 1kg	0	0	0	0	12	300	100	10	5	427	Quilograma	1,81	772,87

98	SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g. Descrição complementar: SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	160	200	40	0	400	Quilograma	11,04	4.416,00
99	TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml	0	0	0	0	0	400	100	0	0	500	Unidade	3,47	1.735,00
100	TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g. Descrição complementar: TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g	0	0	0	0	0	400	0	20	0	420	Unidade	5,03	2.112,60
101	TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	180	60	0	840	Quilograma	7,93	6.661,20
102	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml	0	0	0	0	0	600	0	0	0	600	Unidade	4,18	2.508,00
Valor total estimado da contratação:													696.750,53	

Legendas:

- OG: Órgão Gerenciador - Secretaria de Administração
 OP01: Órgão Participante - Secretaria de Governo e Articulação Institucional
 OP02: Órgão Participante - Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças
 OP03: Órgão Participante - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
 OP04: Órgão Participante - Secretaria de Educação
 OP05: Órgão Participante - Secretaria de Saúde
 OP06: Órgão Participante - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 OP07: Órgão Participante - Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
 OP08: Órgão Participante - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se constituem em bens de consumo contínuo, contratados em cada exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A licitação será dividida em lotes, objetivando a racionalização dos contratos a serem firmados oportunamente, cuja divisão considerou a relação entre os itens, afastando, desta forma, o risco de restrição à competitividade em decorrência de objeto social dos interessados, estimulando a participação de mais empresas ante a oportunidade de geração de negócios mais volumosos se comparados com o parcelamento por item, cujo método vem se tornando menos atraente e frustrando contratações de baixos valores e dificultando a sua execução.

1.9. Divisão dos lotes:

LOTE01 CHÁS E AFINS (EXCLUSIVA ME/EPP)														
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml. Descrição complementar: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml	0	0	0	12	5	60	0	6	2	85	Unidade	15,08	1.281,80
40	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES	0	0	20	0	5	0	0	0	20	45	Caixa	5,10	229,50
41	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS	0	0	0	60	0	200	0	30	0	290	Caixa	4,50	1.305,00
42	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	0	0	20	60	5	200	0	30	20	335	Caixa	5,38	1.802,30
43	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS	0	0	0	60	0	200	0	30	0	290	Caixa	4,50	1.305,00
Valor total estimado do lote:													5.923,60	

LOTE02 LEGUMES (EXCLUSIVA ME/EPP)														
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
15	BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE	0	0	0	0	0	100	160	0	0	260	Quilograma	6,20	1.612,00
16	BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE	0	0	0	0	0	800	200	60	0	1.060	Quilograma	7,79	8.257,40
17	BETERRABA FRESCA MÉDIA. Descrição complementar: BETERRABA FRESCA MÉDIA	0	0	0	0	0	160	160	50	0	370	Quilograma	7,57	2.800,90
38	CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	0	60	0	660	Quilograma	7,15	4.719,00
39	CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	500	140	50	0	690	Quilograma	6,99	4.823,10
45	CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	150	0	0	0	150	Unidade	4,83	724,50
Valor total estimado do lote:													22.936,90	

LOTE03 LATICÍNIOS (EXCLUSIVA ME/EPP)														
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
2	ACHOCOLATADO EM PO 400g. Descrição complementar: ACHOCOLATADO EM PO 400g	0	0	0	48	0	120	300	60	0	528	Unidade	7,38	3.896,64
49	CREME DE LEITE, CAIXA 200g. Descrição complementar: CREME DE LEITE, CAIXA 200g	0	0	0	0	0	300	300	50	0	650	Caixa	4,07	2.645,50
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g. Descrição complementar: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g	100	50	0	0	30	800	800	20	30	1.830	Pacote	7,23	13.230,90
63	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO. Descrição complementar: LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO	0	0	0	0	20	150	140	0	40	350	Litro	6,65	2.327,50
66	MARGARINA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: MARGARINA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	15	900	100	20	15	1.050	Unidade	8,53	8.956,50
Valor total estimado do lote:													31.057,04	

LOTE04 TEMPERO (EXCLUSIVA ME/EPP)														
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
6	ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.200	100	60	0	1.360	Quilograma	26,99	36.706,40
7	ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60	Quilograma	24,05	1.443,00
31	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	140	20	0	268	Caixa	17,58	4.711,44
32	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	0	20	0	128	Caixa	18,12	2.319,36
33	CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	0	0	0	108	Caixa	9,96	1.075,68
46	COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	5	600	60	10	1	676	Quilograma	11,49	7.767,24
70	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml. Descrição complementar: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml	0	0	0	0	10	700	200	10	5	925	Unidade	9,66	8.935,50
71	ORÉGANO, SACHÊ DE 10g. Descrição complementar: ORÉGANO, SACHÊ DE 10g	0	0	0	0	0	50	0	10	0	60	Unidade	3,6	216,00
76	PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	150	0	30	0	180	Quilograma	6,6	1.188,00
77	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	Quilograma	10,96	1.096,00
97	SAL REFINADO, PACOTE 1kg. Descrição complementar: SAL REFINADO, PACOTE 1kg	0	0	0	0	12	300	100	10	5	427	Quilograma	1,81	772,87

99	TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml	0	0	0	0	0	400	100	0	0	500	Unidade	3,47	1.735,00
100	TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g. Descrição complementar: TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g	0	0	0	0	0	400	0	20	0	420	Unidade	5,03	2.112,60
102	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml	0	0	0	0	0	600	0	0	0	600	Unidade	4,18	2.508,00
Valor total estimado do lote:													72.587,09	

LOTE05 FARINÁCEOS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
9	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	80	60	0	0	140	Caixa	5,32	744,80
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	0	400	0	0	0	400	Caixa	5,51	2.204,00
52	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma	8,26	4.130,00
53	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	300	160	10	0	470	Quilograma	8,02	3.769,40
54	FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g	100	50	30	100	0	0	0	80	120	480	Pacote	4,33	2.078,40
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	120	40	0	0	160	Quilograma	7,59	1.214,40
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	150	0	0	0	150	Quilograma	7,18	1.077,00
59	FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g. Descrição complementar: FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g	0	0	0	0	30	800	400	0	0	1.230	Pacote	2,89	3.554,70
61	GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	30	600	0	0	60	690	Quilograma	12,09	8.342,10
Valor total estimado do lote:													27.114,80	

LOTE06 MERCEARIA (AMPLA)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
3	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg	400	200	25	300	40	2.000	600	200	96	3.861	Quilograma	6,24	24.092,64
10	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.600	400	150	0	2.150	Quilograma	7,29	15.673,50
11	ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.600	600	0	0	2.200	Quilograma	7,19	15.818,00
29	CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g. Descrição complementar: CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g	200	100	50	400	30	1.400	300	100	90	2.670	Caixa	10,20	27.234,00
57	FEIJÃO DE CARIÓCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CARIÓCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	600	200	0	0	800	Quilograma	10,63	8.504,00
58	FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	600	0	0	0	600	Quilograma	8,71	5.226,00
67	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g. Descrição complementar: MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	110	200	200	0	510	Pacote	4,07	2.075,70
94	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g. Descrição complementar: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	150	200	0	0	350	Unidade	8,61	3.013,50
95	RAPADURA, UNIDADE 200g. Descrição complementar: RAPADURA, UNIDADE 200g	0	0	0	0	0	700	0	0	0	700	Unidade	10,89	7.623,00
Valor total estimado do lote:													109.260,34	

LOTE07 CONDIMENTOS (EXCLUSIVA ME/EPP)														
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
8	ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420g. Descrição complementar: ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420g	0	0	0	0	0	100	200	40	0	340	Lata	13,70	4.658,00
50	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	160	200	50	0	410	Unidade	4,09	1.676,90
51	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml. Descrição complementar: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	Unidade	3,40	340,00
65	MAIONESE, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: MAIONESE, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	10	120	100	10	0	240	Unidade	7,10	1.704,00
68	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	150	200	50	0	400	Unidade	5,57	2.228,00
69	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g. Descrição complementar: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g	0	0	0	0	0	110	200	50	0	360	Unidade	3,5	1.260,00
98	SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g. Descrição complementar: SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	160	200	40	0	400	Quilograma	11,04	4.416,00
Valor total estimado do lote:													16.282,90	

LOTE08 PÃES E MASSAS (EXCLUSIVA ME/EPP)														
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g	0	0	0	0	30	0	0	0	120	150	Quilograma	7,76	1.164,00
19	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	Pacote	4,32	129,60
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g	0	0	0	96	0	0	1.000	200	0	1.296	Pacote	7,18	9.305,28
21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g	150	100	20	250	30	1.400	1.000	200	144	3.294	Pacote	6,59	21.707,46
22	BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	1.200	Pacote	9,38	11.256,00
24	BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g	0	0	0	0	0	460	0	0	0	460	Unidade	14,06	6.467,60
25	BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g	0	0	0	0	24	0	200	0	24	248	Unidade	19,53	4.843,44
26	BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g	0	0	0	0	24	0	0	0	0	24	Unidade	23,07	553,68
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g. Descrição complementar: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	1.100	400	60	0	1.560	Pacote	4,61	7.191,60
73	PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g. Descrição complementar: PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	400	600	200	0	1.200	Pacote	7,34	8.808,00
Valor total estimado do lote:													71.426,66	

LOTE09 CARNES (AMPLA)														
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
34	CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma	42,59	21.295,00
35	CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g. Descrição complementar: CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	500	200	80	0	780	Pacote	21,31	16.621,80
36	CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	0	0	0	0	50	1.000	420	0	48	1.518	Quilograma	24,47	37.145,46

37	CARNE SUÍNA IN NATURA, DE PRIMEIRA. Descrição complementar: CARNE SUÍNA IN NATURA, DE PRIMEIRA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma	29,56	14.780,00
47	COSTELINHA BOVINA IN NATURA. Descrição complementar: COSTELINHA BOVINA IN NATURA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma	32,61	16.305,00
75	PEIXE TILÁPIA IN NATURA. Descrição complementar: PEIXE TILÁPIA IN NATURA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma	18,57	9.285,00
Valor total estimado do lote:													115.432,26	

LOTE10 AVES (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
60	FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: FRANGO IN NATURA	0	0	0	0	0	2.500	0	60	0	2.560	Quilograma	16,15	41.344,00
72	OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. Descrição complementar: OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	0	0	0	0	12	350	200	100	12	674	Bandeja	25,74	17.348,76
74	PEITO DE FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: PEITO DE FRANGO IN NATURA	0	0	0	0	0	600	420	60	0	1.080	Quilograma	19,07	20.595,60
Valor total estimado do lote:													79.288,36	

LOTE11 DOCES (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
13	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g. Descrição complementar: BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Pacote	7,74	1.548,00
23	BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g. Descrição complementar: BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Pacote	11,89	2.378,00
27	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg. Descrição complementar: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	310	220	200	0	730	Pacote	43,74	31.930,20
28	BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g. Descrição complementar: BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	0	180	200	0	380	Pacote	9,59	3.644,20
30	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	0	310	0	200	0	510	Caixa	11,83	6.033,30
48	CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES. Descrição complementar: CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Caixa	14,54	2.908,00
79	PIRULITO, PACOTE 275g. Descrição complementar: PIRULITO, PACOTE 275g	0	0	0	0	0	0	200	200	0	400	Pacote	13,45	5.380,00
Valor total estimado do lote:													53.821,70	

LOTE12 FRUTAS E VERDURAS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ABACAXI PEROLA MEDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg. Descrição complementar: ABACAXI PEROLA MEDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg	0	0	0	0	0	120	0	20	0	140	Unidade	6,01	841,40
5	ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO. Descrição complementar: ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO	0	0	0	0	0	120	0	0	0	120	Unidade	4,98	597,60
14	BANANA PRATA FRESCA CACHO. Descrição complementar: BANANA PRATA FRESCA CACHO	0	0	0	0	0	500	0	200	0	700	Quilograma	6,20	4.340,00
44	CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO. Descrição complementar: CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO	0	0	0	0	0	5.000	300	100	0	5.400	Unidade	2,65	14.310,00
78	PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	80	30	0	710	Quilograma	6,84	4.856,40
96	REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	400	100	0	0	500	Quilograma	6,97	3.485,00
101	TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	180	60	0	840	Quilograma	7,93	6.661,20
Valor total estimado do lote:													35.091,60	

LOTE13 POLPAS (EXCLUSIVA ME/EPP)														
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
80	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma	12,33	2.613,96
81	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	40	0	740	Unidade	5,44	4.025,60
82	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma	12,64	2.679,68
83	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	40	0	740	Unidade	5,70	4.218,00
84	POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	50	0	100	40	0	202	Quilograma	14,78	2.985,56
85	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	0	50	750	Unidade	8,79	6.592,50
86	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	200	40	50	990	Unidade	5,14	5.088,60
87	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma	11,95	2.533,40
88	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	12	0	700	0	40	0	752	Unidade	6,59	4.955,68
89	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	40	0	252	Quilograma	19,96	5.029,92
90	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g	0	0	0	12	0	700	0	40	0	752	Unidade	13,03	9.798,56
91	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	100	0	0	112	Quilograma	10,36	1.160,32
92	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	0	0	700	Unidade	6,3	4.410,00
93	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	Quilograma	8,71	435,50
Valor total estimado do lote:													56.527,28	
Valor total estimado da contratação:													696.750,53	

Legendas:

- OG: Órgão Gerenciador - Secretaria de Administração
 OP01: Órgão Participante - Secretaria de Governo e Articulação Institucional
 OP02: Órgão Participante - Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças
 OP03: Órgão Participante - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
 OP04: Órgão Participante - Secretaria de Educação
 OP05: Órgão Participante - Secretaria de Saúde
 OP06: Órgão Participante - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 OP07: Órgão Participante - Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
 OP08: Órgão Participante - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, enquanto este município não adotar referência diferente:

4.2. Marcas admitidas:

4.2.1. Não será exigida marca específica nesta licitação.

4.3. Marcas vedadas:

4.3.1. Não haverá vedação de marcas nesta licitação.

4.4. Amostras:

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, no prazo limite indicado no chat da sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.6. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5. Carta de solidariedade:

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da ordem de compra, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia:

5.2.1. Embora se tratar de produtos majoritariamente perecíveis, não há distinção entre garantia de uso e consumo do produto, portanto, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução técnica e administrativa do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato:

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Liquidação:

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.3.1. O prazo de validade;
- 7.8.3.2. A data da emissão;
- 7.8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.3.5. O valor a pagar; e
- 7.8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

7.9. Prazo de pagamento:

7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro que venha a substituí-lo.

7.10. Forma de pagamento:

7.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Antecipação de pagamento:

7.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.12. Cessão de crédito:

7.12.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

7.12.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas neste instrumento, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.12.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.12.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e contínuo.

8.2.1.1. A escolha do regime é fundamentada em critérios que visam a assegurar a eficiência, transparência e economicidade no processo de contratação. Este regime se mostra mais adequado às características específicas do objeto licitado, proporcionando vantagens significativas para a Administração Pública, produzindo resultados práticos como precisão na mensuração do objeto, controle efetivo dos custos, estímulo à competitividade, flexibilidade para aditamentos, transparência e auditoria, objetivando uma gestão eficiente dos recursos e a entrega satisfatória do objeto.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.2.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.4.2.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4.2.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4.2.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.4.2.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4.2.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.5. Qualificação Técnica

8.3.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 696.750,53 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação, correrão por conta das rubricas orçamentárias PA 02.01.04.122.0002.2.002 Funcionamento das atividades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 3.505,00, PA 03.01.04.122.0004.2.017 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 6.680,50, PA 04.01.04.123.0005.2.020 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 1.137,30, PA 05.01.04.122.0024.2.024 Funcionamento das atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 11.339,46, PA 06.01.12.122.0024.2.033 SME - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 6.146,80, PA 07.01.10.122.0024.2.051 Funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 17.237,40, PA 07.02.10.301.0020.2.056 Manutenção dos serviços de Atenção Básica de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 173.662,74, PA 07.02.10.302.0025.2.059 Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares - MAC, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 278.338,74, PA 08.02.08.244.1315.2.077 Gestão e manutenção do Programa de Proteção Social Básica - PSB - CRAS/FNAS, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 67.872,30, PA 08.02.08.244.1315.2.079 Gestão e manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF/FEAS, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 71.715,50, PA 09.01.04.122.0024.2.088 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 50.904,48, PA 10.01.04.122.0024.2.095 Manutenção das atividades de gestão e desenvolvimento econômico da SEAGRI, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 8.210,31.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Apêndices:

10.3.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

Palhano, Estado do Ceará, 16/01/2024.

Carlos Zilwellington Simões Mateus
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 01.04-001/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de gêneros alimentícios aos órgãos a Prefeitura e Palhano, Estado do Ceará.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Administração, Secretaria de Governo e Articulação Institucional, Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento de cada nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8:00 AM às 12:00 AM.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, enquanto este município não adotar referência diferente:

a) Marcas admitidas:

- i. Não será exigida marca específica nesta licitação.

b) Marcas vedadas:

- i. Não haverá vedação de marcas nesta licitação.

c) Amostras:

- i. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- ii. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, no prazo limite indicado no chat da sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- iii. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- iv. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- v. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- vi. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- vii. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- viii. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- ix. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

d) Carta de solidariedade:

- i. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

e) Subcontratação:

- i. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

f) Garantia da contratação:

- i. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

g) Condições de entrega:

- i. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da ordem de compra, em remessa única.
- ii. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- iii. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.
- iv. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

h) Garantia:

- i. Embora se tratar de produtos majoritariamente perecíveis, não há distinção entre garantia de uso e consumo do produto, portanto, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- ii. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se constituem em bens de consumo contínuo, contratados em cada exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as disposições desse Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções disponíveis no mercado:

- a)** No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.
- b)** Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos nos normativos vigentes, por meio de pesquisas de valores homologados e adjudicado em portais de transparências como o painel de preços do Governo Federal, bem como em sites especializados em e-commerce, quando ausentes nas consultas aos portais, considerando sempre o preço cheio e o custo do frete ao destino final.

5.3 Os itens aqui mencionados, não se configuram como exclusiva tampouco de baixa incidência no mercado, portanto, a equipe de planejamento considerou que a realização de audiência pública neste caso é dispensável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7. Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de gêneros alimentícios aos órgãos a Prefeitura e Palhano, Estado do Ceará.

A aquisição será realizada por meio de pregão, na forma eletrônica, considerando a realidade do município de Palhano.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades demonstradas nesta seção foram dimensionadas a partir das necessidades de cada órgão, conforme seus documentos de formalização da demanda, para suprir a necessidade durante 1 (um) ano de vigência contratual.

O quadro abaixo demonstra as quantidade e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição, devidamente consolidado por órgão demandante:

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
1	ACAXI PEROLA MÉDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg. Descrição complementar: ABACAXI PEROLA MÉDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg	0	0	0	0	0	120	0	20	0	140	Unidade
2	ACHOCOLATADO EM PO 400g. Descrição complementar: ACHOCOLATADO EM PO 400g	0	0	0	48	0	120	300	60	0	528	Unidade
3	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg	400	200	25	300	40	2.000	600	200	96	3.861	Quilograma
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml. Descrição complementar: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml	0	0	0	12	5	60	0	6	2	85	Unidade
5	ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO. Descrição complementar: ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO	0	0	0	0	0	120	0	0	0	120	Unidade
6	ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.200	100	60	0	1.360	Quilograma
7	ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60	Quilograma
8	ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg. Descrição complementar: ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg	0	0	0	0	0	100	200	40	0	340	Lata
9	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	80	60	0	0	140	Caixa
10	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.600	400	150	0	2.150	Quilograma
11	ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.600	600	0	0	2.200	Quilograma
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	0	400	0	0	0	400	Caixa
13	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g. Descrição complementar: BALAS MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Pacote
14	BANANA PRATA FRESCA CACHO. Descrição complementar: BANANA PRATA FRESCA CACHO	0	0	0	0	0	500	0	200	0	700	Quilograma
15	BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE	0	0	0	0	0	100	160	0	0	260	Quilograma
16	BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE	0	0	0	0	0	800	200	60	0	1.060	Quilograma
17	BETERRABA FRESCA MÉDIA. Descrição complementar: BETERRABA FRESCA MÉDIA	0	0	0	0	0	160	160	50	0	370	Quilograma
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g	0	0	0	0	30	0	0	0	120	150	Quilograma
19	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	Pacote
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g	0	0	0	96	0	0	1.000	200	0	1.296	Pacote
21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g	150	100	20	250	30	1.400	1.000	200	144	3.294	Pacote
22	BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	1.200	Pacote
23	BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g. Descrição complementar: BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Pacote
24	BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g	0	0	0	0	0	460	0	0	0	460	Unidade
25	BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g	0	0	0	0	24	0	200	0	24	248	Unidade
26	BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g	0	0	0	0	24	0	0	0	0	24	Unidade

27	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg. Descrição complementar: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	310	220	200	0	730	Pacote
28	BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g. Descrição complementar: BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	0	180	200	0	380	Pacote
29	CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g. Descrição complementar: CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g	200	100	50	400	30	1.400	300	100	90	2.670	Caixa
30	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	0	310	0	200	0	510	Caixa
31	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	140	20	0	268	Caixa
32	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	0	20	0	128	Caixa
33	CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	0	0	0	108	Caixa
34	CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
35	CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g. Descrição complementar: CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	500	200	80	0	780	Pacote
36	CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	0	0	0	0	50	1.000	420	0	48	1.518	Quilograma
37	CARNE SUÍNA IN NATURA, DE PRIMEIRA. Descrição complementar: CARNE SUÍNA IN NATURA, DE PRIMEIRA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
38	CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	0	60	0	660	Quilograma
39	CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	500	140	50	0	690	Quilograma
40	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES	0	0	20	0	5	0	0	0	20	45	Caixa
41	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS	0	0	0	60	0	200	0	30	0	290	Caixa
42	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	0	0	20	60	5	200	0	30	20	335	Caixa
43	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS	0	0	0	60	0	200	0	30	0	290	Caixa
44	CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO. Descrição complementar: CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO	0	0	0	0	0	5.000	300	100	0	5.400	Unidade
45	CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	150	0	0	0	150	Unidade
46	COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	5	600	60	10	1	676	Quilograma
47	COSTELINHA BOVINA IN NATURA. Descrição complementar: COSTELINHA BOVINA IN NATURA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
48	CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES. Descrição complementar: CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Caixa
49	CREME DE LEITE, CAIXA 200g. Descrição complementar: CREME DE LEITE, CAIXA 200g	0	0	0	0	0	300	300	50	0	650	Caixa
50	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	160	200	50	0	410	Unidade
51	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml. Descrição complementar: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	Unidade
52	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
53	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	300	160	10	0	470	Quilograma
54	FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g	100	50	30	100	0	0	0	80	120	480	Pacote
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	120	40	0	0	160	Quilograma
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	150	0	0	0	150	Quilograma
57	FEIJÃO DE CARIOCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CARIOCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	600	200	0	0	800	Quilograma
58	FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	600	0	0	0	600	Quilograma

59	FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g. Descrição complementar: FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g	0	0	0	0	30	800	400	0	0	1.230	Pacote
60	FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: FRANGO IN NATURA	0	0	0	0	0	2.500	0	60	0	2.560	Quilograma
61	GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	30	600	0	0	60	690	Quilograma
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g. Descrição complementar: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g	100	50	0	0	30	800	800	20	30	1.830	Pacote
63	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO. Descrição complementar: LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO	0	0	0	0	20	150	140	0	40	350	Litro
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g. Descrição complementar: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	1.100	400	60	0	1.560	Pacote
65	MAIONESE, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: MAIONESE, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	10	120	100	10	0	240	Unidade
66	MARGARINA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: MARGARINA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	15	900	100	20	15	1.050	Unidade
67	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g. Descrição complementar: MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	110	200	200	0	510	Pacote
68	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	150	200	50	0	400	Unidade
69	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g. Descrição complementar: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g	0	0	0	0	0	110	200	50	0	360	Unidade
70	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml. Descrição complementar: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml	0	0	0	0	10	700	200	10	5	925	Unidade
71	ORÉGANO, SACHÊ DE 10g. Descrição complementar: ORÉGANO, SACHÊ DE 10g	0	0	0	0	0	50	0	10	0	60	Unidade
72	OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. Descrição complementar: OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	0	0	0	0	12	350	200	100	12	674	Bandeja
73	PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g. Descrição complementar: PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	400	600	200	0	1.200	Pacote
74	PEITO DE FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: PEITO DE FRANGO IN NATURA	0	0	0	0	0	600	420	60	0	1.080	Quilograma
75	PEIXE TILÁPIA IN NATURA. Descrição complementar: PEIXE TILÁPIA IN NATURA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
76	PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	150	0	30	0	180	Quilograma
77	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	Quilograma
78	PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	80	30	0	710	Quilograma
79	PIRULITO, PACOTE 275g. Descrição complementar: PIRULITO, PACOTE 275g	0	0	0	0	0	0	200	200	0	400	Pacote
80	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma
81	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	40	0	740	Unidade
82	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma
83	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	40	0	740	Unidade
84	POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	50	0	100	40	0	202	Quilograma
85	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	0	50	750	Unidade
86	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	200	40	50	990	Unidade
87	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma
88	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	12	0	700	0	40	0	752	Unidade
89	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	40	0	252	Quilograma
90	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g	0	0	0	12	0	700	0	40	0	752	Unidade
91	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	100	0	0	112	Quilograma
92	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	0	0	700	Unidade
93	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	Quilograma
94	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g. Descrição complementar: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	150	200	0	0	350	Unidade
95	RAPADURA, UNIDADE 200g. Descrição complementar: RAPADURA, UNIDADE 200g	0	0	0	0	0	700	0	0	0	700	Unidade

96	REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	400	100	0	0	500	Quilograma
97	SAL REFINADO, PACOTE 1kg. Descrição complementar: SAL REFINADO, PACOTE 1kg	0	0	0	0	12	300	100	10	5	427	Quilograma
98	SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g. Descrição complementar: SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	160	200	40	0	400	Quilograma
99	TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml	0	0	0	0	0	400	100	0	0	500	Unidade
100	TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g. Descrição complementar: TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g	0	0	0	0	0	400	0	20	0	420	Unidade
101	TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	180	60	0	840	Quilograma
102	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml	0	0	0	0	0	600	0	0	0	600	Unidade

Legendas:

OG: Órgão Gerenciador - Secretaria de Administração
OP01: Órgão Participante - Secretaria de Governo e Articulação Institucional
OP02: Órgão Participante - Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças
OP03: Órgão Participante - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
OP04: Órgão Participante - Secretaria de Educação
OP05: Órgão Participante - Secretaria de Saúde
OP06: Órgão Participante - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
OP07: Órgão Participante - Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
OP08: Órgão Participante - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 696.750,53 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), conforme preços obtidos pela pesquisa de preços detalhada na seção 5 deste ETP, conforme a seguinte tabela:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ABACAXI PEROLA MÉDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg. Descrição complementar: ABACAXI PEROLA MÉDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg	140	Unidade	6,01	841,40
2	ACHOCOLATADO EM PO 400g. Descrição complementar: ACHOCOLATADO EM PO 400g	528	Unidade	7,38	3.896,64
3	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg	3.861	Quilograma	6,24	24.092,64
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml. Descrição complementar: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml	85	Unidade	15,08	1.281,80
5	ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO. Descrição complementar: ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO	120	Unidade	4,98	597,60
6	ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg	1.360	Quilograma	26,99	36.706,40
7	ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg	60	Quilograma	24,05	1.443,00
8	ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg. Descrição complementar: ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg	340	Lata	13,70	4.658,00
9	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g	140	Caixa	5,32	744,80
10	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg	2.150	Quilograma	7,29	15.673,50
11	ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg	2.200	Quilograma	7,19	15.818,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g	400	Caixa	5,51	2.204,00
13	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g. Descrição complementar: BALAS MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g	200	Pacote	7,74	1.548,00
14	BANANA PRATA FRESCA CACHO. Descrição complementar: BANANA PRATA FRESCA CACHO	700	Quilograma	6,20	4.340,00
15	BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE	260	Quilograma	6,20	1.612,00
16	BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE	1.060	Quilograma	7,79	8.257,40
17	BETERRABA FRESCA MÉDIA. Descrição complementar: BETERRABA FRESCA MÉDIA	370	Quilograma	7,57	2.800,90
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g	150	Quilograma	7,76	1.164,00
19	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g	30	Pacote	4,32	129,60
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g	1.296	Pacote	7,18	9.305,28
21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g	3.294	Pacote	6,59	21.707,46
22	BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g	1.200	Pacote	9,38	11.256,00
23	BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g. Descrição complementar: BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g	200	Pacote	11,89	2.378,00
24	BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g	460	Unidade	14,06	6.467,60

25	BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g	248	Unidade	19,53	4.843,44
26	BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g	24	Unidade	23,07	553,68
27	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg. Descrição complementar: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg	730	Pacote	43,74	31.930,20
28	BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g. Descrição complementar: BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g	380	Pacote	9,59	3.644,20
29	CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g. Descrição complementar: CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g	2.670	Caixa	10,20	27.234,00
30	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g	510	Caixa	11,83	6.033,30
31	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	268	Caixa	17,58	4.711,44
32	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	128	Caixa	18,12	2.319,36
33	CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	108	Caixa	9,96	1.075,68
34	CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	500	Quilograma	42,59	21.295,00
35	CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g. Descrição complementar: CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g	780	Pacote	21,31	16.621,80
36	CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	1.518	Quilograma	24,47	37.145,46
37	CARNE SUINA IN NATURA, DE PRIMEIRA. Descrição complementar: CARNE SUINA IN NATURA, DE PRIMEIRA	500	Quilograma	29,56	14.780,00
38	CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO	660	Quilograma	7,15	4.719,00
39	CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO	690	Quilograma	6,99	4.823,10
40	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES	45	Caixa	5,10	229,50
41	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS	290	Caixa	4,50	1.305,00
42	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	335	Caixa	5,38	1.802,30
43	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS	290	Caixa	4,50	1.305,00
44	CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO. Descrição complementar: CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO	5.400	Unidade	2,65	14.310,00
45	CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO	150	Unidade	4,83	724,50
46	COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg	676	Quilograma	11,49	7.767,24
47	COSTELINHA BOVINA IN NATURA. Descrição complementar: COSTELINHA BOVINA IN NATURA	500	Quilograma	32,61	16.305,00
48	CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES. Descrição complementar: CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES	200	Caixa	14,54	2.908,00
49	CREME DE LEITE, CAIXA 200g. Descrição complementar: CREME DE LEITE, CAIXA 200g	650	Caixa	4,07	2.645,50
50	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	410	Unidade	4,09	1.676,90
51	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml. Descrição complementar: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml	100	Unidade	3,40	340,00
52	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg	500	Quilograma	8,26	4.130,00
53	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg	470	Quilograma	8,02	3.769,40
54	FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g	480	Pacote	4,33	2.078,40
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	160	Quilograma	7,59	1.214,40
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	150	Quilograma	7,18	1.077,00
57	FEIJÃO DE CARIOCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CARIOCA, PACOTE 1kg	800	Quilograma	10,63	8.504,00
58	FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg	600	Quilograma	8,71	5.226,00
59	FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g. Descrição complementar: FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g	1.230	Pacote	2,89	3.554,70
60	FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: FRANGO IN NATURA	2.560	Quilograma	16,15	41.344,00
61	GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg	690	Quilograma	12,09	8.342,10
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g. Descrição complementar: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g	1.830	Pacote	7,23	13.230,90
63	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO. Descrição complementar: LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO	350	Litro	6,65	2.327,50
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g. Descrição complementar: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g	1.560	Pacote	4,61	7.191,60
65	MAIONESE, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: MAIONESE, EMBALAGEM 250g	240	Unidade	7,10	1.704,00
66	MARGARINA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: MARGARINA, EMBALAGEM 500g	1.050	Unidade	8,53	8.956,50
67	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g. Descrição complementar: MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g	510	Pacote	4,07	2.075,70
68	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	400	Unidade	5,57	2.228,00
69	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g. Descrição complementar: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g	360	Unidade	3,5	1.260,00
70	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml. Descrição complementar: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml	925	Unidade	9,66	8.935,50
71	ORÉGANO, SACHÊ DE 10g. Descrição complementar: ORÉGANO, SACHÊ DE 10g	60	Unidade	3,6	216,00
72	OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. Descrição complementar: OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	674	Bandeja	25,74	17.348,76

73	PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g. Descrição complementar: PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g	1.200	Pacote	7,34	8.808,00
74	PEITO DE FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: PEITO DE FRANGO IN NATURA	1.080	Quilograma	19,07	20.595,60
75	PEIXE TILÁPIA IN NATURA. Descrição complementar: PEIXE TILÁPIA IN NATURA	500	Quilograma	18,57	9.285,00
76	PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg	180	Quilograma	6,6	1.188,00
77	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg	100	Quilograma	10,96	1.096,00
78	PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	710	Quilograma	6,84	4.856,40
79	PIRULITO, PACOTE 275g. Descrição complementar: PIRULITO, PACOTE 275g	400	Pacote	13,45	5.380,00
80	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg	212	Quilograma	12,33	2.613,96
81	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g	740	Unidade	5,44	4.025,60
82	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg	212	Quilograma	12,64	2.679,68
83	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g	740	Unidade	5,70	4.218,00
84	POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg	202	Quilograma	14,78	2.985,56
85	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g	750	Unidade	8,79	6.592,50
86	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g	990	Unidade	5,14	5.088,60
87	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg	212	Quilograma	11,95	2.533,40
88	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g	752	Unidade	6,59	4.955,68
89	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg	252	Quilograma	19,96	5.029,92
90	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g	752	Unidade	13,03	9.798,56
91	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg	112	Quilograma	10,36	1.160,32
92	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g	700	Unidade	6,3	4.410,00
93	POLPA DE FUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg	50	Quilograma	8,71	435,50
94	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g. Descrição complementar: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g	350	Unidade	8,61	3.013,50
95	RAPADURA, UNIDADE 200g. Descrição complementar: RAPADURA, UNIDADE 200g	700	Unidade	10,89	7.623,00
96	REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	500	Quilograma	6,97	3.485,00
97	SAL REFINADO, PACOTE 1kg. Descrição complementar: SAL REFINADO, PACOTE 1kg	427	Quilograma	1,81	772,87
98	SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g. Descrição complementar: SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g	400	Quilograma	11,04	4.416,00
99	TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml	500	Unidade	3,47	1.735,00
100	TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g. Descrição complementar: TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g	420	Unidade	5,03	2.112,60
101	TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO	840	Quilograma	7,93	6.661,20
102	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml	600	Unidade	4,18	2.508,00
Valor total estimado da contratação:				696.750,53	

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O inciso V, alínea b do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 diz que "o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

Experiências acumuladas nas contratações realizadas pela Prefeitura de Palhano em que os itens foram disputados item a item, muitas vezes em decorrência de quantidades pequenas de itens associada aos preços baixos vencedores, cumularam em frustradas execuções contratuais.

Desta forma, considerando o parcelamento da solução por itens que guardem relação entre si, afastando o risco de restrição à competitividade em decorrência de objeto social dos interessados, torna-se tecnicamente e economicamente mais viável, à medida que serão gerados contratos mais vantajosos, não só para a administração, mas também para o interessado, motivo pelo qual, o objeto da presente licitação será parcelado em lotes, resultando, além de estímulo à participação de mais empresas ante a oportunidade de geração de negócios mais viáveis se comparados com o parcelamento por item, cujo método vem se tornando menos atraente e frustrando contratações de baixos valores e dificultando a sua execução, ainda na racionalização dos contratos a serem firmados oportunamente.

Isto posto, a presente tabela representa o parcelamento da solução:

LOTE01 CHÁS E AFINS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml. Descrição complementar: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml	0	0	0	12	5	60	0	6	2	85	Unidade
40	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES	0	0	20	0	5	0	0	0	20	45	Caixa
41	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS	0	0	0	60	0	200	0	30	0	290	Caixa
42	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	0	0	20	60	5	200	0	30	20	335	Caixa
43	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS	0	0	0	60	0	200	0	30	0	290	Caixa

LOTE02 LEGUMES (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
15	BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE	0	0	0	0	0	100	160	0	0	260	Quilograma
16	BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE	0	0	0	0	0	800	200	60	0	1.060	Quilograma
17	BETERRABA FRESCA MÉDIA. Descrição complementar: BETERRABA FRESCA MÉDIA	0	0	0	0	0	160	160	50	0	370	Quilograma
38	CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	0	60	0	660	Quilograma
39	CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	500	140	50	0	690	Quilograma
45	CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	150	0	0	0	150	Unidade

LOTE03 LATICÍNIOS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
2	ACHOCOLATADO EM PO 400g. Descrição complementar: ACHOCOLATADO EM PO 400g	0	0	0	48	0	120	300	60	0	528	Unidade
49	CREME DE LEITE, CAIXA 200g. Descrição complementar: CREME DE LEITE, CAIXA 200g	0	0	0	0	0	300	300	50	0	650	Caixa
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g. Descrição complementar: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g	100	50	0	0	30	800	800	20	30	1.830	Pacote
63	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO. Descrição complementar: LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO	0	0	0	0	20	150	140	0	40	350	Litro
66	MARGARINA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: MARGARINA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	15	900	100	20	15	1.050	Unidade

LOTE04 TEMPERO (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
6	ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.200	100	60	0	1.360	Quilograma
7	ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60	Quilograma
31	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	140	20	0	268	Caixa
32	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	0	20	0	128	Caixa
33	CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	0	0	0	108	Caixa
46	COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	5	600	60	10	1	676	Quilograma
70	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml. Descrição complementar: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml	0	0	0	0	10	700	200	10	5	925	Unidade
71	ORÉGANO, SACHÊ DE 10g. Descrição complementar: ORÉGANO, SACHÊ DE 10g	0	0	0	0	0	50	0	10	0	60	Unidade
76	PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	150	0	30	0	180	Quilograma
77	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	Quilograma
97	SAL REFINADO, PACOTE 1kg. Descrição complementar: SAL REFINADO, PACOTE 1kg	0	0	0	0	12	300	100	10	5	427	Quilograma

99	TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml . Descrição complementar: TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml	0	0	0	0	0	400	100	0	0	500	Unidade
100	TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g. Descrição complementar: TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g	0	0	0	0	0	400	0	20	0	420	Unidade
102	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml	0	0	0	0	0	600	0	0	0	600	Unidade

LOTE05 FARINÁCEOS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
9	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	80	60	0	0	140	Caixa
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	0	400	0	0	0	400	Caixa
52	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
53	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	300	160	10	0	470	Quilograma
54	FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g	100	50	30	100	0	0	0	80	120	480	Pacote
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	120	40	0	0	160	Quilograma
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	150	0	0	0	150	Quilograma
59	FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g. Descrição complementar: FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g	0	0	0	0	30	800	400	0	0	1.230	Pacote
61	GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	30	600	0	0	60	690	Quilograma

LOTE06 MERCEARIA (AMPLA)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
3	AÇÚCAR CRISTAL EM GALGEM 1kg. Descrição complementar: AÇÚCAR CRISTAL EM GALGEM 1kg	400	200	25	300	40	2.000	600	200	96	3.861	Quilograma
10	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.600	400	150	0	2.150	Quilograma
11	ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.600	600	0	0	2.200	Quilograma
29	CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g. Descrição complementar: CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g	200	100	50	400	30	1.400	300	100	90	2.670	Caixa
57	FEIJÃO DE CARIÓCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CARIÓCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	600	200	0	0	800	Quilograma
58	FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	600	0	0	0	600	Quilograma
67	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g. Descrição complementar: MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	110	200	200	0	510	Pacote
94	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g. Descrição complementar: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	150	200	0	0	350	Unidade
95	RAPADURA, UNIDADE 200g. Descrição complementar: RAPADURA, UNIDADE 200g	0	0	0	0	0	700	0	0	0	700	Unidade

LOTE07 CONDIMENTOS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
8	ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg. Descrição complementar: ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg	0	0	0	0	0	100	200	40	0	340	Lata
50	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g . Descrição complementar: ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	160	200	50	0	410	Unidade
51	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml. Descrição complementar: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	Unidade
65	MAIONESE, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: MAIONESE, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	10	120	100	10	0	240	Unidade
68	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	150	200	50	0	400	Unidade
69	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g. Descrição complementar: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g	0	0	0	0	0	110	200	50	0	360	Unidade
98	SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g. Descrição complementar: SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	160	200	40	0	400	Quilograma

LOTE08 PÃES E MASSAS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g	0	0	0	0	30	0	0	0	120	150	Quilograma

19	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	Pacote
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g	0	0	0	96	0	0	1.000	200	0	1.296	Pacote
21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g	150	100	20	250	30	1.400	1.000	200	144	3.294	Pacote
22	BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	1.200	Pacote
24	BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g	0	0	0	0	0	460	0	0	0	460	Unidade
25	BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g	0	0	0	0	24	0	200	0	24	248	Unidade
26	BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g	0	0	0	0	24	0	0	0	0	24	Unidade
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g. Descrição complementar: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	1.100	400	60	0	1.560	Pacote
73	PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g. Descrição complementar: PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	400	600	200	0	1.200	Pacote

LOTE09 CARNES (AMPLA)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
34	CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
35	CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g. Descrição complementar: CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	500	200	80	0	780	Pacote
36	CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	0	0	0	0	50	1.000	420	0	48	1.518	Quilograma
37	CARNE SUÍNA IN NATURA, DE PRIMEIRA. Descrição complementar: CARNE SUÍNA IN NATURA, DE PRIMEIRA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
47	COSTELINHA BOVINA IN NATURA. Descrição complementar: COSTELINHA BOVINA IN NATURA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
75	PEIXE TILÁPIA IN NATURA. Descrição complementar: PEIXE TILÁPIA IN NATURA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma

LOTE10 AVES (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
60	FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: FRANGO IN NATURA	0	0	0	0	0	2.500	0	60	0	2.560	Quilograma
72	OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. Descrição complementar: OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	0	0	0	0	12	350	200	100	12	674	Bandeja
74	PEITO DE FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: PEITO DE FRANGO IN NATURA	0	0	0	0	0	600	420	60	0	1.080	Quilograma

Valor total estimado do lote:

LOTE11 DOCES (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
13	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g. Descrição complementar: BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Pacote
23	BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g. Descrição complementar: BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Pacote
27	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg. Descrição complementar: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	310	220	200	0	730	Pacote
28	BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g. Descrição complementar: BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	0	180	200	0	380	Pacote
30	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	0	310	0	200	0	510	Caixa
48	CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES. Descrição complementar: CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Caixa
79	PIRULITO, PACOTE 275g. Descrição complementar: PIRULITO, PACOTE 275g	0	0	0	0	0	0	200	200	0	400	Pacote

LOTE12 FRUTAS E VERDURAS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
1	ABACAXI PEROLA MÉDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg. Descrição complementar: ABACAXI PEROLA MÉDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg	0	0	0	0	0	120	0	20	0	140	Unidade
5	ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO. Descrição complementar: ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO	0	0	0	0	0	120	0	0	0	120	Unidade

14	BANANA PRATA FRESCA CACHO. Descrição complementar: BANANA PRATA FRESCA CACHO	0	0	0	0	0	500	0	200	0	700	Quilograma
44	CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO. Descrição complementar: CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO	0	0	0	0	0	5.000	300	100	0	5.400	Unidade
78	PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	80	30	0	710	Quilograma
96	REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	400	100	0	0	500	Quilograma
101	TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	180	60	0	840	Quilograma

LOTE13 POLPAS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
80	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma
81	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	40	0	740	Unidade
82	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma
83	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	40	0	740	Unidade
84	POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	50	0	100	40	0	202	Quilograma
85	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	0	50	750	Unidade
86	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	200	40	50	990	Unidade
87	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma
88	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	12	0	700	0	40	0	752	Unidade
89	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	40	0	252	Quilograma
90	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g	0	0	0	12	0	700	0	40	0	752	Unidade
91	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	100	0	0	112	Quilograma
92	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	0	0	700	Unidade
93	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	Quilograma

Legendas:

- OG: Órgão Gerenciador - Secretaria de Administração
- OP01: Órgão Participante - Secretaria de Governo e Articulação Institucional
- OP02: Órgão Participante - Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças
- OP03: Órgão Participante - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
- OP04: Órgão Participante - Secretaria de Educação
- OP05: Órgão Participante - Secretaria de Saúde
- OP06: Órgão Participante - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
- OP07: Órgão Participante - Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
- OP08: Órgão Participante - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta licitação.

12. BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação desempenha um papel crucial no suporte e aprimoramento das atividades administrativas pois, além de atender às necessidades básicas dos servidores, colaboradores e público em geral que se utilizam dos espaços públicos, promove uma série de benefícios que reverberam em eficiência e bem-estar no ambiente de trabalho como aumento de produtividade, fomento ao trabalho em equipe e foco na missão institucional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente dos órgãos da Prefeitura de Palhano, pois não a contratação não exige nenhuma medida adicional.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista o que fora estabelecido neste documento nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a aquisição de gêneros alimentícios, não vislumbrando possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

Considerando que os materiais a serem adquiridos não estão associados a resíduos de alto impacto ambiental, os quais requerem uma destinação específica, o descarte será realizado de forma correta pelo serviço público de coleta disponibilizado pela Prefeitura de Palhano. Dessa forma, considerando a importância de que os materiais não sejam descartados incorretamente e que sejam levados para aterros sanitários, a instituição realiza o descarte priorizando a minimização de impactos ambientais.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da fabricação, armazenamento e transporte dos materiais foram solicitados critérios de sustentabilidades nesse Estudo Técnico.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Tendo em vista o que fora estabelecido neste processo nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a aquisição de gêneros alimentícios.

17. RESPONSÁVEIS

Carlos Zilwellington Simões Mateus
Secretário Municipal de Administração
Data: 16/01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de gêneros alimentícios aos órgãos a Prefeitura e Palhano, Estado do Ceará.

LOTE01 CHÁS E AFINS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml. Descrição complementar: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml	85	Unidade			
40	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM DOM 10 UNIDADES	45	Caixa			
41	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS	290	Caixa			
42	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	335	Caixa			
43	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS	290	Caixa			
Valor total do lote:						

LOTE02 LEGUMES (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
15	BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE	260	Quilograma			
16	BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE	1.060	Quilograma			
17	BETERRABA FRESCA MÉDIA. Descrição complementar: BETERRABA FRESCA MÉDIA	370	Quilograma			
38	CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO	660	Quilograma			
39	CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO	690	Quilograma			
45	CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO	150	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE03 LATICÍNIOS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
2	ACHOCOLATADO EM PO 400g. Descrição complementar: ACHOCOLATADO EM PO 400g	528	Unidade			
49	CREME DE LEITE, CAIXA 200g. Descrição complementar: CREME DE LEITE, CAIXA 200g	650	Caixa			
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g. Descrição complementar: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g	1.830	Pacote			
63	LEITE INTEGRAL LIQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO. Descrição complementar: LEITE INTEGRAL LIQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO	350	Litro			
66	MARGARINA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: MARGARINA, EMBALAGEM 500g	1.050	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE04 TEMPERO (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
6	ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg	1.360	Quilograma			
7	ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg	60	Quilograma			
31	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	268	Caixa			
32	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	128	Caixa			
33	CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	108	Caixa			

46	COLOROFÍCO NATURAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: COLOROFÍCO NATURAL, EMBALAGEM 1kg	676	Quilograma			
70	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml. Descrição complementar: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml	925	Unidade			
71	OREGANO, SACHÊ DE 10g. Descrição complementar: OREGANO, SACHÊ DE 10g	60	Unidade			
76	PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg	180	Quilograma			
77	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg	100	Quilograma			
97	SAL REFINADO, PACOTE 1kg. Descrição complementar: SAL REFINADO, PACOTE 1kg	427	Quilograma			
99	TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml . Descrição complementar: TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml	500	Unidade			
100	TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g. Descrição complementar: TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g	420	Unidade			
102	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM 500ml	600	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE05 FARINÁCEOS (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
9	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g	140	Caixa			
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g	400	Caixa			
52	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg	500	Quilograma			
53	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg	470	Quilograma			
54	FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g	480	Pacote			
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	160	Quilograma			
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	150	Quilograma			
59	FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g. Descrição complementar: FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g	1.230	Pacote			
61	GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg	690	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE06 MERCEARIA (AMPLA)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg	3.861	Quilograma			
10	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg	2.150	Quilograma			
11	ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg	2.200	Quilograma			
29	CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g. Descrição complementar: CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g	2.670	Caixa			
57	FEIJÃO DE CARIOCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CARIOCA, PACOTE 1kg	800	Quilograma			
58	FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg	600	Quilograma			
67	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g. Descrição complementar: MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g	510	Pacote			
94	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g. Descrição complementar: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g	350	Unidade			
95	RAPADURA, UNIDADE 200g. Descrição complementar: RAPADURA, UNIDADE 200g	700	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE07 CONDIMENTOS (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
8	ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg. Descrição complementar: ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg	340	Lata			
50	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g . Descrição complementar: ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	410	Unidade			
51	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml. Descrição complementar: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml	100	Unidade			
65	MAIONESE, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: MAIONESE, EMBALAGEM 250g	240	Unidade			
68	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	400	Unidade			
69	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g. Descrição complementar: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g	360	Unidade			
98	SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g. Descrição complementar: SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g	400	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE08 PÃES E MASSAS (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
18	BISCOIO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g. Descrição complementar: BISCOIO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g	150	Quilograma			
19	BISCOIO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g. Descrição complementar: BISCOIO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g	30	Pacote			
20	BISCOIO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOIO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g	1.296	Pacote			

21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g	3.294	Pacote			
22	BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g	1.200	Pacote			
24	BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g	460	Unidade			
25	BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g	248	Unidade			
26	BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g	24	Unidade			
64	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g. Descrição complementar: MACARRAO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g	1.560	Pacote			
73	PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g. Descrição complementar: PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g	1.200	Pacote			
Valor total do lote:						

LOTE09 CARNES (AMPLA)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
34	CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	500	Quilograma			
35	CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g. Descrição complementar: CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g	780	Pacote			
36	CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	1.518	Quilograma			
37	CARNE SUINA IN NATURA, DE PRIMEIRA. Descrição complementar: CARNE SUINA IN NATURA, DE PRIMEIRA	500	Quilograma			
47	COSTELINHA BOVINA IN NATURA. Descrição complementar: COSTELINHA BOVINA IN NATURA	500	Quilograma			
75	PEIXE TILAPIA IN NATURA. Descrição complementar: PEIXE TILAPIA IN NATURA	500	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE10 AVES (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
60	FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: FRANGO IN NATURA	2.560	Quilograma			
72	OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. Descrição complementar: OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	674	Bandeja			
74	PEITO DE FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: PEITO DE FRANGO IN NATURA	1.080	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE11 DOCES (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
13	BALA MASTIGAVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g. Descrição complementar: BALAS MASTIGAVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g	200	Pacote			
23	BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g. Descrição complementar: BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g	200	Pacote			
27	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg. Descrição complementar: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg	730	Pacote			
28	BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g. Descrição complementar: BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g	380	Pacote			
30	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g	510	Caixa			
48	CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES. Descrição complementar: CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES	200	Caixa			
79	PIRULITO, PACOTE 275g. Descrição complementar: PIRULITO, PACOTE 275g	400	Pacote			
Valor total do lote:						

LOTE12 FRUTAS E VERDURAS (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ABACAXI PEROLA MEDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg. Descrição complementar: ABACAXI PEROLA MEDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg	140	Unidade			
5	ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO. Descrição complementar: ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO	120	Unidade			
14	BANANA PRATA FRESCA CACHO. Descrição complementar: BANANA PRATA FRESCA CACHO	700	Quilograma			
44	CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO. Descrição complementar: CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO	5.400	Unidade			
78	PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	710	Quilograma			
96	REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	500	Quilograma			
101	TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO	840	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE13 POLPAS (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
80	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg	212	Quilograma			
81	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g	740	Unidade			
82	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg	212	Quilograma			
83	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g	740	Unidade			

84	POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg	202	Quilograma			
85	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g	750	Unidade			
86	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g	990	Unidade			
87	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg	212	Quilograma			
88	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g	752	Unidade			
89	POLPA DE FRUTA MARACUJA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJA, EMBALAGEM 1kg	252	Quilograma			
90	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g	752	Unidade			
91	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg	112	Quilograma			
92	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g	700	Unidade			
93	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg	50	Quilograma			
Valor total do lote:						
Valor total da proposta:						

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N.º 002/2024-PE e seus anexos.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada à, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o n.º, DECLARA, na forma da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2024-PE e seus anexos.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada à, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o n.º,
DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE e seus anexos.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DO MENOR

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada à, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o n.º,
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada à, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o n.º, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada à, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada à, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o n.º,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
CONTRATO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.488.679/0001-59**, nesta ato representada por **CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria n.º 2023.09.13-005/GABPREF, de 13/09/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, sediado(a) à, neste ato representado por, conforme qualificação constante de sua documentação de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.04-001/2024, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 002/2024-PE, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de gêneros alimentícios aos órgãos a Prefeitura e Palhano, Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 002/2024-PE.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 12.1.5 a 12.1.8, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 12.1.3, de 50% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4.1. Para infração descrita na alínea 12.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4.2. Para infrações descritas na alínea 12.1.4, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e caso não ocorra a prorrogação de que trata a cláusula segunda.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a contratação, correrão por conta das rubricas orçamentárias PA 02.01.04.122.0002.2.002 Funcionamento das atividades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 3.505,00, PA 03.01.04.122.0004.2.017 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 6.680,50, PA 04.01.04.123.0005.2.020 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 1.137,30, PA 05.01.04.122.0024.2.024 Funcionamento das atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 11.339,46, PA 06.01.12.122.0024.2.033 SME - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 6.146,80, PA 07.01.10.122.0024.2.051 Funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 17.237,40, PA 07.02.10.301.0020.2.056 Manutenção dos serviços de Atenção Básica de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 173.662,74, PA 07.02.10.302.0025.2.059 Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares - MAC, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 278.338,74, PA 08.02.08.244.1315.2.077 Gestão e manutenção do Programa de Proteção Social Básica - PSB - CRAS/FNAS, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 67.872,30, PA 08.02.08.244.1315.2.079 Gestão e manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF/FEAS, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 71.715,50, PA 09.01.04.122.0024.2.088 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 50.904,48, PA 10.01.04.122.0024.2.095 Manutenção das atividades de gestão e desenvolvimento econômico da SEAGRI, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 8.210,31:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Seção Judiciária de Palhano para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

.....
CPF:

.....
CPF: